



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.499/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 524/2011,
QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os incisos VIII e XIII do art. 55, *caput* do art. 68 e *caput* do art. 74-B, da Lei 524/2011, que passarão a vigor com a seguinte redação:

Art. 55.....
.....

VIII – Coordenador de Direção Clínica da Unidade Mista de Saúde.

XIII – Subcoordenador de Assistência à Saúde.

Art. 68 É competência do Coordenador de Direção Clínica da Unidade Mista de Saúde:

Art. 74-B São Atribuições do Subcoordenador de Assistência à Saúde:

Art. 2º O Art. 130 da Lei 524/2011, passa a vigor acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

Art. 130.....
.....

VIII – Subcoordenação do Programa de Agricultura Municipal.

Art. 3º Fica acrescido à Lei 524/2011, o artigo 137-E que passa a vigor com a seguinte redação:





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 137-E A Subcoordenação do Programa de Agricultura Municipal compete:

- I - Gerir as atividades relacionadas à agricultura no município, atendimento rede atende mais Sefin, atividades da subcoordenadoria de programas da agricultura municipal;
- II- Coordenar o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA.
- III - Fomentar a agricultura sustentável;
- IV - Incentivar a comercialização de produtos agrícolas;
- V - Promover a integração entre agricultura, meio ambiente e turismo;
- VI - Realizar ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- VII - Coordenar atividades com órgãos superiores;
- VIII - Diversificar o plantio;
- IX - Manejar adequadamente o solo
- X - Conservar o solo;
- IX - Utilizar sementes e mudas saudáveis.

Art. 4º Fica alterado o anexo I da lei nº 524/2011, que passará a vigor com a redação do anexo I da presente Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 30 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

CARGO	REF.	QUANT.
SECRETÁRIO	SUBSÍDIO	7
PROCURADOR GERAL	D.A.S-2	1
PROCURADOR GERAL ADJUNTO	D.A.S-2	1
COORDENADOR	D.A.S-2	3
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO	D.A.S-1	1
CONTROLADOR GERAL	D.A.S-2	1
SUBCOORDENADOR	D.A.S-3	18
GERENTE	GEC - 1	3
ASSESSOR JURÍDICO	D.A.S-3	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D.A.S-4	34
PRESIDENTE DA CPL	D.A.S-2	1
PRESIDENTE REGISTRO DE PREÇO	D.A.S-2	1
PREGOEIRO	D.A.S-2	1
DIRETOR DE DIVISÃO	GEC - 3	27
MEMBRO DE APOIO PREGÃO	GEC - 3	2
MEMBRO DE APOIO REGISTRO DE PREÇO	GEC - 4	2
CHEFE DE SEÇÃO	GEC - 4	27
SECRETÁRIO CPL	GEC - 4	1
SECRETÁRIO CELMOS	GEC - 4	1
FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO	GEC - 5	33
ASSESSORIA DE GOVERNO I	D.A.S-3	2
ASSESSORIA DE GOVERNO II	D.A.S-4	4
DIRETOR CLÍNICO	D.A.S-4	1
DIRETOR ESCOLA	TIPO I	2
DIRETOR ESCOLA	TIPO II	3
DIRETOR ESCOLA	TIPO III	2
DIRETOR CRECHE	ÚNICO	1
VICE DIRETOR DE ESCOLA	TIPO I	2
VICE DIRETOR DE ESCOLA	TIPO II	3
VICE DIRETOR DE ESCOLA	TIPO III	2
SECRETÁRIO DE ESCOLA	TIPO I	2
SECRETÁRIO DE ESCOLA	TIPO II	3
SECRETÁRIO DE ESCOLA	TIPO III	2
SECRETÁRIO DE CRECHE TIPO - Único	ÚNICO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

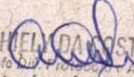
2 MAIO 2025 - 9 MAIO 2025

Publicado


KENIA RODRIGUES PEREIRA
Subcoordenação Administrativa SEMUG
Portaria nº 7370/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 MAIO 2025 - 09 MAIO 2025

PUBLICADO


ANATHIEL DA COSTA SANTOS
Chefe de Gabinete e Arquivo
Portaria nº 1118/2025



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1.499/2025	30/04/2025

ID: 248598

CRC: FAB978D7

Processo: 0-0/0

Usuário: JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA

Criação: 30/04/2025 13:23:25 Finalização: 30/04/2025 13:44:33

Processo



Documento



MD5: 91E0671C1CD0DD0D0A3FC92B329CCA7A

SHA256: 05541C1053892F5E5E10FB40796D7A43606357832E21D32199D8E992FD369620

Súmula/Objeto:

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 524-2011, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	30/04/2025 13:28:26
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Lei ordinária	30/04/2025 13:28:37
---------------	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	30/04/2025 14:29:43
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

PREFEITO

30/04/2025 20:56:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 248598 e o CRC FAB978D7.